

Lei nº 1.876, de 06 de dezembro de 1999.

Dispõe sobre o valor das taxas de licenciamento ambiental e estabelece os limites dos portes das atividades a serem licenciadas.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das taxas de Licenciamento Ambiental das atividades competentes ao Município por Lei Superior, serão no máximo de 50% (cinquenta por cento) dos valores cobrados pela FEPAM/RS no licenciamento das mesmas atividades.

Art. 2º - Os fatores que determinam os valores das taxas são o custo da hora administrativa, o custo da hora técnica, o valor do quilômetro rodado, o custo da hora do motorista e o custo da média da distância da Prefeitura Municipal até o local da vistoria, conforme valores constantes no ANEXO I, Tabelas 1, 2 e Especial da presente Lei.

Parágrafo único - Os valores das taxas de Licenciamento para as atividades Agrosilvopastoris de subsistência terão um desconto maior sobre os valores cobrados, conforme ANEXO I, Tabela Especial.

Art. 3º - As atividades a serem licenciadas pelo Município, o potencial poluidor e o porte das mesmas são aqueles constantes no ANEXO II da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de dezembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Legenda		AIR	Área irrigada (ha)	NV	Número veículos/embarcações/aeronaves	VR	Volume tot (m³/mês)
A	Área útil (m²)	AT	Área total (ha)	PA	População atendida (nº.hab)	NM	Número de
A	Área inundada (ha)	C	Comprimento (km)	Q	Vazão água (m³/ dia).	NC	Número de
I							
<	Menor ou igual.	>=	Maior ou igual	VP	Volume produção (m³/dia)		
=							

	ATIVIDADES	Potencial poluidor	PORTE (tamanho)		
			Mínimo	Pequeno	Médio
	ATIVIDADES AGRO-SILVO-PASTORIS				
001	Área potencial a ser irrigada (outras culturas) – AIR	médio	<=40	>40 E <= 150	> 150 E <= 350
002	Área potencial a ser irrigada (arroz) –AIR	alto	<= 20	> 20 E <= 50	> 50 E <= 250
003	Barragem/açude de irrigação – AIR	alto	<= 5	> 5 E <= 50	> 50 E <= 100
004	canais de irrigação e/ou drenagem - C	alto	<= 1	> 1 E <= 5	> 5 E <= 7
005	limpeza/manutenção de canais de irrigação e/ou drenagem – C	médio	<= 1	> 1 E <= 5	> 5 E <= 7
006	diques para irrigação – C	alto	<= 1	> 1 E <= 5	> 5 E <= 7
007	retificação de curso d’água - C	alto	<= 0,5	> 0,5 E <= 2,5	> 2,5 E <= 5
008	canalização (revestimento de canais) - C	alto	<= 2,5	>2,5 E <= 5	> 5 E <= 7
009	arruamentos nas propriedades - C	médio	<= 2,5	>2,5 E <= 5	> 5 E <= 8
010	criação de pequenos animais (avi-cunicultura) – NC	médio	<= 3000	>3000 E <= 6000	> 6000 E <= 12000
011	Criação de animais de médio porte e engorda de suínos – NC	médio	<= 45	> 45 E <= 450	> 450 E <= 1800
012	criação de suínos – NC	médio	<= 45	> 45 E <= 450	> 450 E <= 1800
013	criação de animais de grande porte – NC	médio	<= 50	> 50 E <= 100	> 100 E <= 700
	EXTRAÇÃO VEGETAL				
014	fornos de carvão vegetal (somente zona rural) – A	médio	<= 1	>1 E <= 5	>5 E <= 10
015	Preservação da madeira –A	alto	<= 250	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
	AQUICULTURA				
016	Piscicultura, sistema semi/extensivo (incluída a produção de alevinos) – AI	médio	<= 2	>2 E <= 5	>5 E <= 10
017	piscicultura, sistema extensivo (incluída a produção de alevinos) – AI	médio	<= 5	>5 E <= 25	>25 E <= 50
018	carcinocultura, malacocultura e outros – AI	médio	<= 1	> 1 E <= 2,5	>2,5 E <= 5
019	Ranicultura - AI	médio	<= 1000	>1000 E <= 2.000	> 2000 E <=5000
020	unidades de produção de alevinos – AI	médio	<= 0,5	>0,5 E <=1	>1 E <= 2
	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS				
	<i>extrações a céu aberto sem beneficiamento:</i>				
021	areia e/ou cascalho em recurso hídrico – A	alto	<=10	>10 E <= 30	> 30 E <= 100
022	rocha ornamental (basalto e outros) – A	médio	<=100	>100 E <= 300	>300 E <= 500
023	rocha para brita (basalto e outros) - A	médio	<=10	>10 E <= 30	> 30 E <= 100
024	areia/saibro/arenito/etc, fora de recurso hídrico- A	médio	<=10	>10 E <= 30	> 30 E <= 100
025	carvão/turfa/combustíveis minerais – A	alto	<=100	>100 E <= 300	> 300 E <= 500
026	minério metálico – A	alto	<=100	>100 E <= 300	> 300 E <= 500
027	rocha semipreciosa – A	médio	<=100	>100 E <= 300	> 300 E <= 500

028	pedra entalhe para construção civil (arenito/basalto/etc.) – A	médio	<=10	>10 E <= 30	> 30 E <= 100
029	outros não especificados – A	alto	<=100	>100 E <= 300	> 300 E <= 500
	<i>Lavras subterrâneas sem beneficiamento</i>				
030	carvão/combustíveis minerais –A	alto	<=100	>100 E <= 300	> 300 E <= 500
031	água mineral - A	médio	<=100	>100 E <= 300	> 300 E <= 500
032	rocha semipreciosa –A	alto	<=100	>100 E <= 300	> 300 E <= 500
033	minérios metálicos –A	alto	<=100	>100 E <= 300	> 300 E <= 500
034	outros não especificados –A	alto	<=100	>100 E <= 300	> 300 E <= 500
	<i>extração à céu aberto com beneficiamento</i>				
	<i>extração subterrânea com beneficiamento</i>				
035	recuperação de área minerada (sem extração) – A	médio			
	ATIVIDADES INDUSTRIAIS				
	Indústrias de minerais não-metálicos		Classe	Pequeno	Médio
036	Beneficiamento de pedras(mármore/granito/ardósia) –A	médio	Ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
037	Fabricação de cal virgem/hidratada ou extinta –A	alto	Ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
038	Fabricação de telhas/tijolos/outros artigos de barro cozido –A	alto	ind IV	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
039	fabricação de material cerâmico –A	alto	ind IV	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
040	fabricação de cimento –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
041	fabricação de peças/ornatos/estruturas de cimento/gesso –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
042	fabricação de peças de amianto –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
043	fabricação e reciclagem de vidro e cristal –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
044	fabricação de espelhos –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
045	beneficiamento de vidro e cristal s/ forno - A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
046	beneficiamento e preparação de minerais sem extração –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
047	fabricação/elaboração produtos diversos –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
048	usina de produção de concreto –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria metalúrgica			Pequeno	Médio
049	siderurgia/elaboração, produção, siderurgia com redução de minérios –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
050	produção de ferro/aço sua ligas sem redução, com fusão –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
051	produtos fundidos ferro/aço sem ou com galvanotécnica –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
052	metalurgia dos metais preciosos –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
053	relaminação inclusive ligas –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
054	produção de soldas e ânodos –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
055	metalurgia do pó inclusive peças moldadas –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
056	recuperação de embalagens metálicas sem pintura e/ou sem fundição –A	alto	ind III	>250 E <= 500	>500 E <= 5000
057	recuperação de embalagens metálicas com pintura e/ou com fundição –A	alto	ind III	>250 E <= 500	>500 E <= 5000
058	fabricação de artefatos diversos de metal com galvanoplastia e/ou com fundição e/ou com pintura –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
059	fabricação de artefatos diversos de metal sem galvanoplastia e/ou sem fundição e/ou sem pintura –A	médio	ind II	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
060	serviços galvanotécnicos –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria mecânica				
061	fabricação de máquinas/peças/aparelhos/acessórios/ com galvanoplastia e/ou com fundição –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
062	fabricação de máquinas/peças/aparelhos/acessórios/ sem galvanoplastia e/ou sem fundição –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000

	Indústria de material elétrico/comunicações				
063	montagem de equipamentos elétricos/comunicações –A	médio	ind II	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
064	indústria de material elétrico/comunicações com galvanoplastia –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
065	indústria de material elétrico/comunicações sem galvanoplastia –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
066	fabricação e pilhas/baterias/acumuladores –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
067	demais atividades da indústria de material elétrico/comunicações –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria de material de transporte				
068	construção e reparação de embarcações/estruturas flutuantes/caldeiras/etc. –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
069	construção/montagem/reparação veículos ferroviários/fabricação de peças e acessórios –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
070	Fabricação de veículos rodoviários, peças e acessórios –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
071	construção, montagem, reparação de aviões/fabricação, reparação de turbinas/etc. –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
072	Fabricação de outros não especificados com ou sem galvanoplastia –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria da madeira				
073	fabricação de artigos de cortiça –A	médio	ind II	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
074	fabricação de artigos diversos de madeira –A	médio	ind II	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
075	fabricação de artefatos de bambu/vime/junco/palha trançada (exceto móveis) –A	médio	ind II	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
	Indústria do mobiliário				
076	fabricação de móveis de madeira/vime/junco –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
077	Fabricação de armários de madeira –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
078	Fabricação de artigos de colchoaria –A	baixo	ind I	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
079	fabricação de móveis moldados de material plástico –A	médio	ind II	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
080	Fabricação de móveis/artigo mobiliário com galvanoplastia e com pintura –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
081	fabricação de móveis/artigo mobiliário sem galvanoplastia e com pintura –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
082	fabricação de móveis/artigo mobiliário sem galvanoplastia e sem pintura –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
083	fabricação de móveis/artigo mobiliário não classificado –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria de papel e papelão				
084	fabricação de celulose -A	alto	ind III	>250 E <= 2000	>2000 E <=10000
085	fabricação de pasta mecânica –A	alto	ind III	>250 E <= 2000	>2000 E <= 10000
086	fabricação de papel –A	alto	ind III	>250 E <= 2000	>2000 E <= 10000
087	fabricação de papelão, cartolina, cartão –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
088	fabricação artefatos papel não associado à produção de papel –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
089	fabricação artefatos papelão, cartolina, cartão não associado à produção de papel -A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
090	fabricação artigos de papel, papelão, cartolina, cartão para revestimento –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
091	fabricação artigos diversos de fibra prensada ou isolante –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
092	fabricação outros artigos não especificados –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria da borracha				
093	beneficiamento de borracha natural –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
094	fabricação de pneumáticos e/ou câmara de ar –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
095	Recondicionamento de pneumáticos –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
096	Fabricação de laminados e fios de borracha –	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000

	A				
097	Fabricação de espuma, borracha e/ou artefatos, inclusive látex –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
098	fabricação de artefatos de borracha não classificada, exceto para vestuário –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria de couros/peles/produtos similares				
099	secagem e salga de couros e peles –A	alto		> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
100	Curtimento e outras preparações de couros e peles –A	alto	ind III	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
101	Fabricação de cola animal – A	alto	ind III	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
102	Acabamento e beneficiamento de couros –A	alto	ind III	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
103	fabricação de artigos de selaria e correaria –A	baixo	ind I	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
104	fabricação de malas/valises/outros artigos para viagem –A	médio	ind II	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
105	fabricação de outros artigos de couro/pele (exceto calçados e vestuário) –A	médio	ind II	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
	Indústria química				
106	produção de elemento/produto químico (petróleo, carvão ou madeira) –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
107	fabricação de produto derivado de petróleo, carvão ou rochas-oleigenas –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
108	recuperação/refino de óleos minerais/vegetais/animais –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
109	usina de asfalto e concreto asfáltico –A	alto	ind III	>50 E <= 100	>100 E <= 5000
110	fabricação de resina, fibra, fio artificial/sintético –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
111	fabricação de espumas e assemelhados –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
112	fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição ou artigos pirotécnicos -A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
113	extração de óleo/gordura/cera vegetal/animal ou óleo essencial –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
114	fabricação de concentrado aromático natural/artificial/sintético/mescla –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
115	fabricação de produtos de limpeza, polimento ou desinfetante –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
116	fabricação de inseticida/germicida/fungicida/agrotóxicos –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
117	fabricação de tinta/esmalte/laca/verniz/impermeabilizante/solvente/secante –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
118	destilaria ou recuperação de solventes –A	alto	ind III	>100 E <=500	>500 E <= 5000
119	fabricação de adubo/fertilizante/corretivo de solo –A	alto	ind III	>250 E <= 2000	>2000 E <=10000
120	Fabricação de produtos químicos diversos –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria de produtos farmacêuticos/veterinários				
121	toda atividade de fabricação de produtos farmacêuticos ou veterinários –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria de perfumarias, sabões ou velas				
122	fabricação de produtos de perfumaria –A	médio	ind II	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
123	fabricação de detergentes ou glicerina –A	alto	ind III	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
124	fabricação de sabões –A	alto	ind III	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
125	fabricação de sebo industrial –A	alto	ind III	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
126	fabricação de velas –A	baixo	ind I	> 250 E <= 1000	> 1000 E <= 5000
	Indústria de produtos de matéria plástica				
127	fabricação de laminados plásticos –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
128	fabricação de artigos de material plástico para uso industrial –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
129	fabricação de artigos de material plástico para uso	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000

	doméstico, pessoal –A				
130	fabricação de artigos de material plástico para embalagens –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
131	fabricação de manilha/cano/tubo/conexão de material plástico –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
132	fabricação de flâmulas/brindes/adornos –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
133	fabricação de artigos de material plástico não classificado –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
134	recuperação/fabricação de artefatos com lavagem de matéria prima –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria têxtil				
135	beneficiamento de fibras têxteis vegetais –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
136	beneficiamento de fibras têxteis artificiais ou sintéticas –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
137	beneficiamento de matérias têxteis de origem animal –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
138	Fabricação de estopa/material para estofa/resíduo têxtil –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
139	fiação/tecelagem –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
140	malharia e fabricação de tecidos elásticos –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
141	fabricação de artigos passamaria/fitas/filós/rendas/bordados –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
142	fabricação de tecidos especiais –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
143	acabamento fios/ tecidos não processando fiação/tecelagem –A	médio	ind II		
144	fabricação de artefatos têxteis produzidos em fiação ou tecelagem –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria do vestuário/calçados/artefatos de tecidos				
145	tingimento/estamparia/outro acabamento de roupa/peça/artefato de tecido –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
146	fabricação de calçados –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
147	fabricação de artefatos/componentes para calçados sem galvanoplastia e sem pintura –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
148	fabricação de artefatos/componentes para calçados com galvanoplastia e/ou com pintura –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
149	fabricação de componentes para calçados (dublagem) –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
150	toda atividade industrial do ramo não produtivo em fiação/tecelagem –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria de produtos alimentares				
151	beneficiamento/moagem/torrefação/ fabricação de produtos alimentares –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
152	fabricação de fermentos e leveduras –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
153	refeições conservadas e fabricação de doces –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
154	fábrica de conservas –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
155	fabricação de sorvetes/bolos e tortas geladas/coberturas –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
156	preparação de sal de cozinha –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
157	abate de animais, matadouros/frigeração/preparação de conservas de carnes –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
158	preparação de pescado/fabricação de conservas do pescado –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
159	fabricação de produtos de laticínio –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
160	preparação de leite –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
161	fabricação/refino de açúcar –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
162	fabricação de bala/caramelo/pastilha/dropes/bombom/chocolate/gomas –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000

163	entrepósito ou distribuidor de mel –A	baixo	ind I	>50 E <=500	>500 E <= 1000
164	fabricação de produtos padaria/confeitaria/pastel com forno elétrico ou a gás –A	baixo	com II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
165	fabricação de produtos padaria/confeitaria/pastel com forno outros combustíveis –A	médio	ind II *	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
166	fabricação massas alimentares e biscoitos com forno elétrico ou gás –A	baixo	ind I	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
167	fabricação massas alimentares e biscoitos com forno outros combustíveis –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
168	fabricação de produtos alimentares não classificados –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
169	fabricação de ração balanceada/alimentos para animais/farinha de osso/pena, etc. –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
170	refino, preparação de óleo, gordura vegetal, animal ou produção de manteiga de cacau –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
171	fabricação de proteína texturizada de soja –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria de bebidas e álcool etílico				
172	fabricação de vinhos –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
173	fabricação de vinagre –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
174	fabricação de aguardente/licores/outras bebidas alcoólicas –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
175	fabricação de cerveja/chope/malte –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
176	fabricação de bebidas não alcoólicas/engarrafamento/gaseificação de água mineral –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
177	destilação de álcool etílico –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
178	fabricação de outros não classificados –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria do fumo				
179	preparação de fumo/fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas/etc. –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústria editorial e gráfica				
180	toda atividade da indústria editorial e gráfica –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	Indústrias diversas				
181	fabricação de jóias/bijuterias –A	médio	ind II	>50 E <=500	>500 E <= 1000
182	fabricação de artigos diversos não compreendidos nos grupos acima –A	alto	ind III	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
183	fabricação de gelo (exceto gelo seco) –A	médio	ind II	>250 E <= 1000	>1000 E <= 5000
	ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL				
	Construção civil				
184	loteamento residencial unifamiliar/condomínio horizontal/residências isoladas – AT	médio	Res I	>1 E <=20	>20 E <= 50
185	loteamento residencial multifamiliar/condomínios verticais – A	médio	res II	>200 E <= 1000	>1000 E <= 5000
186	distrito industrial/loteamento industrial –AT	alto		>5 E <= 10	>10 E <= 50
187	berçário microempresa –A	baixo	ind II	>250 E <= 500	>500 E <= 5000
188	Rodovias – C	alto		>15 E <= 30	>30 E <= 100
189	Ferrovias - C	alto		>15 E <= 30	>30 E <= 100
190	Pontes - C	médio		>0,1 E <= 0,5	>0,5 E <= 1
191	Arruamento – C	médio		>0,5 E <= 1	>1 E <= 5
192	Metropolitanos - C	alto		>5 E <= 10	>10 E <= 30
193	Teleféricos – C	médio		>1 E <= 5	>5 E <= 10
194	reparação e conservação de rodovias/ferrovias - C	médio		>15 E <= 30	>30 E <= 100
195	reparação e conservação de vias urbanas/pontes –C	médio		>0,5 E <= 1	>1 E <= 5
196	barragens de saneamento –C	alto		>10 E <=20	>20 E <= 50
197	Diques – C	médio		>0,25 E <= 0,5	>0,5 E <= 5
198	canais para navegação – C	alto		>5 E <= 10	>10 E <= 30
199	canais para drenagem - C	alto		>1 E <=2	>2 E <= 10
200	retificação e/ou canalização de cursos d'água –C	alto		>0,25 E <= 0,5	>0,5 E <= 5
201	limpeza de cursos d'água - C	alto		>0,5 E <= 1	>1 E <= 10

202	limpeza de canais - C	médio		>2,5 E <= 5	>5 E <= 10
203	dragagem de águas dormentes – C	alto		>250 E <=500	>500 E <= 500
204	dragagem de águas correntes – C	alto		>0,5 E <= 1	>1 E <= 10
205	obras de urbanização (muro/obras/aterro/etc.) - A	médio		>0,5 E <= 1	>1 E <=50
206	shopping center – A	médio	com II	>2000 E <=10000	>10000 E <= 25000
	SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA				
207	barragens de geração (hidroelétricas) - C	alto		>2,5 E <=5	>5 E <= 7
208	transmissão de energia elétrica – C	médio		>10 E <= 20	>20 E <= 50
209	distribuição de energia elétrica - C	médio		>25 E <= 50	>50 E <= 200
210	subestação de distribuição de energia elétrica – A	médio		>0,4 E <= 1	>1 E <= 1,5
211	produção de energia termoelétrica –A	alto		>0,5 E <= 1	>1 E <=5
212	subestação de transmissão de energia – A	médio		>1,5 E <= 3	>3 E <=6
213	distribuição de gás canalizado – C	alto		>25 E <= 50	>50 E <= 100
214	coleta e tratamento centralizado de efluentes líquidos industriais – A	alto		>500 E <= 1000	> 1000 E <= 7500
215	coleta e tratamento de esgotos sanitários –A	alto		>25000 E <=50000	>50000 E <=150000
216	captação e tratamento de água potável – A	médio		>25000 E <=50000	>50000 E <=150000
	ATIVIDADES ESPECIAIS				
	Resíduos sólidos urbanos				
217	destinação final de resíduos sólidos urbanos – VR	alto	ind III	>5000 E <=50000	>50000 E <=100000
218	Classificação, seleção de resíduos sólidos urbanos - VR	alto	ind III	>250 E <=500	>500 E <=2500
219	Beneficiamento de resíduos sólidos urbanos - VR	alto	ind III	>3,75 E <= 375	>375 E <= 750
220	Recuperação de área degradada por resíduos sólidos urbanos - VR	médio		>5000 E <=50000	>50000 E <=100.000
	Resíduos sólidos industriais conforme NBR 10004				
221	destinação final de resíduos sólidos industriais classe I – VR	alto	ind III	>75 E <=300	>300 E <= 3000
222	Classificação, seleção de resíduos sólidos industriais classe I - VR	alto	ind III	>250 E <= 500	>500 E <= 2500
223	beneficiamento de resíduos sólidos industriais classe I – VR	alto	ind III	>75 E <= 150	>150 E <= 300
224	recuperação de área degradada por resíduos sólidos industriais classe I - A	alto		>200 E <= 500	>500 E <= 1000
225	destinação final de resíduos sólidos industriais classe II – VR	alto	ind III	>75 E <=300	>300 E <= 3000
226	Classificação, seleção de resíduos sólidos industriais classe II – VR	alto	ind III	>250 E <= 500	>500 E <= 2500
227	beneficiamento de resíduos sólidos industriais classe II – VR	alto	ind III	>75 E <=150	>150 E <= 300
228	recuperação de área degradada por resíduos sólidos industriais classe II – VR	alto		>200 E <= 500	>500 E <=1000
229	destinação final de resíduos sólidos industriais classe III – VR	médio	ind III	>75 E <=300	>300 E <= 3000
230	classificação, seleção de resíduos sólidos industriais classe III – VR	médio	ind III	>250 E <= 500	>500 E <= 2500
231	beneficiamento de resíduos sólidos industriais classe III – VR	médio	ind III	>75 E <=150	>150 E <= 300
232	recuperação de área degradada por resíduos sólidos industriais classe III- VR	médio		>200 E <= 500	>500 E <=1000
	ATIVIDADES COMERCIAIS				
	Comércio varejista				
233	comércio de agrotóxicos – A	médio	com III	>50 E <=100	>100 E <=300
234	comércio de combustíveis (inclusive com	médio	com III	>100 E <= 300	>300 E <=1000

	lavagem de veículos) e ferro velho – A				
235	armazém, empório, mercearia, casa de carnes (açougue, avícola, peixaria), quitanda, frutarias – A	baixo	com I	>100 E <= 300	>300 E <=1000
236	cafés, bares, restaurantes, cantinas, pizzarias, sorveterias, lanchonetes – A	baixo	com I	>100 E <= 300	>300 E <=1000
237	cafés, bares, restaurantes, cantinas, pizzarias com música ao vivo, danceterias, boates – A	médio	com II	>100 E <= 300	>300 E <=1000
238	bancos, estabelecimentos financeiros – A	médio	com II	>100 E <= 300	>300 E <=1000
239	automóveis, caminhões, ônibus, veículos de grande porte (sem prestação de serviços de manutenção)	médio	com II		
	Comércio atacadista				
240	produtos químicos inclusive fogos e explosivos – A	alto	com III	>50 E <=100	>100 E <=500
241	comércio de produtos químicos – A	alto	com III	>50 E <=100	>100 E <=300
242	combustíveis, lubrificantes de origem vegetal, mineral – A	alto	com III	>50 E <=100	>100 E <=500
243	produtos extrativos de origem mineral bruto - A	alto	com III	>50 E <=100	>100 E <=1000
244	Produtos extrativos de origem vegetal – A	alto	com III	>50 E <=100	>100 E <=500
245	Outros – A	alto	com III	>50 E <=100	>100 E <=500
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
246	posto de lavagem de veículos – A	médio	com III	>100 E <=250	>250 E <=500
247	serviços diversos de reparação e conservação sem pintura, sem galvanoplastia, sem solda, sem forno – A	médio	com III	>250 E <=500	>500 E <=1000
248	serviços diversos de reparação e conservação com pintura e/ou galvanoplastia e/ou solda e/ou forno – A	alto	com III	>250 E <=500	>500 E <=1000
249	jateamento de areia – A	médio	com III	>100 E <=250	>250 E <=500
250	hotéis, pensões, motéis - A	médio	com II	>100 E <= 300	>300 E <=1000
251	garagens sem serviço de manutenção, lavagem, etc. – A	baixo	com II	>100 E <= 250	>250 E <=500
	Serviços domiciliários				
252	lavanderia e/ou tinturaria – A	médio	com II	>250 E <= 500	>500 E <=1000
	Laboratórios				
253	laboratório de análises físico-químicas – A	médio	com I	>50 E <=100	>100 E <=500
254	laboratório fotográfico – A	médio	com I	>50 E <=100	>100 E <=500
255	laboratório industrial – A	alto	com III	>100 E <=250	>250 E <=500
256	laboratório de testes – A	alto	com III	>100 E <=250	>250 E <=500
257	laboratório não classificados – A	alto	com III	>50 E <=100	>100 E <=500
	Serviços auxiliares de atividades econômicas				
258	aviação agrícola – A	alto	com III	>300 E <=1000	>1000 E <=5000
259	terminais de carga em geral – A	médio	com III	>250 E <=500	>500 E <=5000
260	aeroportos, aeródromos e/ou ampliação - A	alto	com III	>5 E <=10	>10 E <=50
261	Helipontos – A	médio	com III	>50 E <=100	>100 E <=300
262	terminais de carvão/produtos químicos e petroquímicos – A	alto	com III	>250 E <=500	>500 E <=5000
263	correias transportadoras - C	médio	com III	>0,1 E <=0,5	>0,5 E <=1
264	depósitos em geral – A	alto	com III	>100 E <=500	>500 E <=1000
265	depósitos de cereais – A	médio	com III	>100 E <=500	>500 E <=1000
266	depósitos de agrotóxicos – A	alto	com III	>100 E <=500	>500 E <=1000
267	depósitos de embalagens de agrotóxicos – A	alto	com III	>50 E <=100	>100 E <=500
268	depósitos de adubos – A	alto	com III	>100 E <=500	>500 E <=1000
269	depósitos de produtos químicos – A	alto	com III	>100 E <=500	>500 E <=1000
270	depósitos de explosivos – A	alto	com III	>100 E <=500	>500 E <=1000
271	Helipontos – A	baixo	com I	>50 E <=100	>100 E <=300
	Serviços comunitários e sociais				
272	instituições científicas e tecnológicas – A	médio	res II	>2500 E <= 5000	>5000 E <=10000
273	Empreendimentos	médio	com IV	>1 E <=10	>10 E <=50

	desportivos/recreativos/turísticos/lazer – AT				
274	Kartódromo – AT	alto	com III	>0,5 E <=1	>1 E <= 10
275	Autódromo – AT	alto	com III	>1 E <=5	>5 E <= %0
276	pista de motocross - AT	alto	com III	>0,5 E <= 1	>1 E <= 10
277	Cemitérios- AT	médio	com III	>0,5 E <= 1	>1 E <= 10
278	escolas, bibliotecas, templos, museus, cinemas, teatros – A	médio	res II	>100 E <= 300	>300 E <=100
	Serviços médicos e veterinários				
279	hospital/sanatório/clínica/maternidade/casas de saúde –A	médio	com IV	>2500 E <= 5000	>5000 E <=1000
280	laboratório de análises clínicas/radiologia – A	médio	com I	>50 E <= 100	>100 <= 500
	Administração pública, defesa e segurança				
281	base militar exército/ marinha/aeronáutica/polícia militar – A	médio	com III	>5 E <= 10	>10 E <= 100
282	estabelecimentos prisionais – A	alto	com III	>5 E <= 10	>10 E <=50
283	delegacia de polícia civil – A	médio	com III	>5 E <= 10	>10 E <= 100